



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0– DO OBJETO: Formação de registro de preços, objetivando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável** ao Município de Macaíba/RN, conforme discriminado neste Termo.

2.0– JUSTIFICATIVA:

Este tem por objetivo subsidiar a Administração pública municipal na distribuição de água potável às populações carentes, através de carro pipa, localizadas em áreas rurais deste município onde não há rede de abastecimento de água através da CAERN – Companhia de águas e esgotos, SAAE – Serviço autônomo de água e esgoto e/ou Associações comunitárias de distribuição e para abastecimento de diversos prédios públicos municipais tais como: Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Unidades de Saúde, Creches, Escolas e, Mercado Público, todos no Município de Macaíba/RN.

3.0 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressão que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.0 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A licitante vencedora deverá prestar o serviço solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência. Para prestação do serviço registrado neste Termo será celebrado o Contrato ou nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento por meio de Ordem de Serviço específica a critério da Unidade Administrativa.

A prestação do serviço especificado neste termo de referência será realizada durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade da Unidade Administrativa solicitante e dar-se-á periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da mesma.

A prestação do serviço deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Administrativa Requisitante.

Será entregue a Contratada um comprovante de autorização correspondente a cada carrada de água potável de 10.000 (dez mil) litros retirada do poço;

O serviço de entrega de água potável seguirá preferencialmente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Administrativa de: segunda a sexta feira em horário comercial ou aos sábados, domingos e feriados quando necessário.

5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço a ser prestado segue descrição do quadro anexo.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|--------|---------|---|
| 1 | 1746 | CARRADA | FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - 10.000 LITROS. |

6.0 - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

Após o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Pelo fornecimento do serviço, quando devidamente solicitado, e entregue, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





A licitante vencedora deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Conjunta Federal, expedida pela receita federal c) Certidão Trabalhista d) Certidão de regularidade com a fazenda Estadual e, e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer o serviço, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Prestar o fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas;

Deverá manter em pleno funcionamento a (s) bomba (s) de abastecimento de água potável de modo que não venha ocorrer atrasos no abastecimento dos caminhões pipas, do contrário sofrerá penalidades contratuais;

Deverá apresentar Laudo de Potabilidade da Água a cada período de 06 (seis) meses ou determinado pela Vigilância Sanitária, Órgão Competente ou



quando necessário mediante fiscalização da Unidade Administrativa Contratante;

No posto de abastecimento de água potável deverá ter a disposição dos pipeiros, no mínimo, um bebedouro, espaço apropriado e salubre para necessidades fisiológicas (Banheiro) durante o período de abastecimento do caminhão;

Ao término do mês de exercício a contratada deverá apresentar a sua contratante os comprovantes (Cupons) correspondentes aos quantitativos de carradas fornecidas;

Não será aceito comprovantes (Cupons) retroativos ao mês subsequente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

8.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

8.5 - Atestar a execução da prestação do serviço e receber as faturas e/ou notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.6 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA

8.7-Encaminhar os comprovante de autorização correspondente a cada carrada de água potável de 10.000 (dez mil) litros a ser retirada do poço.

9.0 – DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

A contratante somente aceitará o fornecimento do produto mediante apresentação de laudo de análise de potabilidade da água particular ou de órgão público competente por parte da contratada. A apresentação do mesmo deverá ser mensal.

10.0 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços – RP.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos funcionários nomeados pelo secretário municipal de infraestrutura, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12.0 - DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das condições citadas neste termo de referência, fica a licitante passível das sanções administrativas previstas na Lei Federal de nº 8666/1993 e nº 10.520/2002.

13.0 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis



Vivian Farias Gomes

Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Macaíba, 02 de Setembro de 2020.